



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

Rua Seridó, nº 165 – Centro - CEP 59220-000 ■ CNPJ nº 08.158.669/0001-18

LEI Nº 321/2005.

Autoriza o Executivo Municipal a ratear o saldo do FUNDEF 60% e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a ratear quadrimestralmente em parcelas iguais a todos os Profissionais do Magistério do Ensino Fundamental remunerados com recursos do FUNDEF-60%, o saldo da conta do FUNDEF-60%.

Art. 2º Os recursos serão oriundos dos saldo da referida conta, excetuando-se os valores relativos ao pagamento do 13º salário/2005.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, em 30 de maio de 2005.


MYCHELLE BUARK LOPES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal